INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio São Francisco de Assis		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio São Francisco de Assis, nesta capital, INEP 23233168, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2017, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de sede para a Rua São Felipe, nº 564, Bairro Canidézinho, nesta capital.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5569390/2014	**PARECER Nº** 0909/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Júlio César Almeida Palhano, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Francisco de Assis, nesta capital, mediante o processo nº 5569390/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos e a aprovação da mudança de sede.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, está sediada na Rua São Felipe,564, Bairro – Canidézinho nesta capital CEP: 60546110 , registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob n00.118.783./00067-39, e Censo Escolar 23233168.

Responde pela direção o professor Júlio Cesar Almeida Palhano, graduado em Formação Pedagógica para disciplinas específicas do Ensino Fundamental e Médio com habilitação em Matemática pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, com especialização em Gestão Escolar pela Universidade Federal de Juiz de Fora (CAED), Registro nº 3273, e como secretária escolar, Maria Lene Carvalho Farias, Registro nº 9260.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 (vinte e quatro) professores, dos quais, 18 (dezoito) são habilitados e 06 (seis) autorizados, perfazendo um total de 75% habilitados e 25% autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 742 títulos para um total de 632 alunos matriculados.

A responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA-CE nº 46851-D, e o Atestado de Salubridade, com declaração do articulador da SEFOR 4º e 5º Regiões, Thales Fernandes.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0909/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Francisco de Assis, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2017, à homologação do regimento escolar e à aprovação da mudança de sede para a Rua São Felipe, nº 564, Bairro Canidézinho, nesta capital .

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

Digitalizado com CamScanner